

SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 64, de 28-7-2016

Prorroga o Programa de Incentivo aos Municípios para a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, instituído pela Resolução SS - 09/2016.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

Que a expansão das arboviroses zika e chikungunya requer o acompanhamento contínuo da densidade populacional do inseto transmissor em todo o território paulista,

A alta suscetibilidade da população do Estado aos vírus

circulantes, agravada pela presença simultânea de vários sorotipos, o que torna mais complexo o controle dessas arboviroses;

A situação epidemiológica de dengue – apesar da redução do número de casos no primeiro semestre de 2016, em comparação com 2015 – registrou a circulação dos sorotipos 1, 2 e 4, o que pode favorecer o aumento da incidência de casos graves ou fatais;

Que a curva anual de infestação do vetor dessas arboviroses mostra a sazonalidade do vetor e a abrupta elevação dos níveis de infestação no último trimestre do ano, caracterizando situação de alerta e risco para a transmissão de seus três tipos;

Que a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, realizada no primeiro semestre deste ano de 2016, teve adesão importante dos municípios, totalizando 594 nos meses de março e/ou abril e 435 em maio, propiciando a ampliação da cobertura de visitas domiciliares, bem como, as ações para minimizar o desenvolvimento do vetor;

- Que para redução da população de mosquitos no ambiente urbano todos devem estar empenhados – profissionais de saúde e população deverão investir esforços nas inspeções domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado o Programa de Incentivo aos Municípios, instituído pela Resolução SS - 09/2016, para participar da campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, no período de setembro a dezembro de 2016, que consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura do Termo de Adesão que compõe a presente Resolução como Anexo I.

§1º – Os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento do incentivo para os Agentes Municipais de Saúde que trabalharem aos sábados na campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”.

§2º - O trabalho dos Agentes Municipais de Saúde consistirá na realização de vistorias a imóveis, eliminação de criadouros e redução de pendências de modo a diminuir a infestação pelo mosquito, bem como, orientação e mobilização da população com retirada de recipientes potenciais criadouros do mosquito.

§3º - Poderão também ser indicados Supervisores das ações executadas pelas equipes municipais para efetivação do trabalho.

Artigo 2º - Os municípios do estado de São Paulo poderão aderir à campanha “Todos Juntos contra o Aedes aegypti”, mediante assinatura do Termo de Adesão, constante do Anexo I, encaminhando-o à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, em duas vias.

§1º – Os municípios com população acima de 100 mil habitantes poderão fazer adesão para trabalhar em todos os sábados de cada mês e os municípios com população menor de 100 mil habitantes, em 2 sábados/mês.

§2º - A SUCEN encaminhará os Termos de Adesão dos Municípios à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria da Saúde para assinatura do Termo pelo Secretário da Saúde.

Artigo 3º - Os municípios que aderirem à “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti” deverão prestar contas do trabalho de todos os Agentes de Saúde por ele indicados, mediante apresentação de relatórios de produção de visita domiciliar (fonte Sisaweb). A prestação de contas será encaminhada à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira para edição de resolução de transferência de recursos.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será válida até dezembro de 2016, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

Anexo I

(A que se reporta a Resolução SS-64, de 28-07-2016) Termo de Adesão

Aderente: Município _____, com população de ____ habitantes, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde. Sediada na _____

Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____

Portador do RG - _____ inscrito no CPF sob o - _____

tendo interesse na participação no Programa de Incentivo da “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti”, adere às condições estipuladas neste instrumento, na forma que segue:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão, ação solidária para a realização da campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, consistente na indicação de _____ agentes de saúde e ____ supervisor(es) pelo Município, para a realização, aos sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, reduzir pendências, bem como mobilizar a população para redução da infestação.

Cláusula Segunda

Da Responsabilidade da Aderente

A instituição aderente se compromete a:

1. Organizar o trabalho da campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti” de seus agentes de saúde num total de _____ agentes e _____ supervisor (es).
2. Garantir que os agentes trabalhem durante os sábados indicados para a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, a partir da data de assinatura deste termo, conforme Artigo 2º §§ 1º e 2º da Resolução que prorrogou o programa de incentivo para participação na campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”.
3. Orientar os agentes de saúde para que preencham o boletim de campo da visita domiciliar, digitando e entregando-o à Secretaria de Estado da Saúde.
4. Prestar contas dos recursos repassados.

Cláusula Terceira

Da Responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde se compromete a:

1. Fornecer o material educativo a ser utilizado nas atividades da campanha e o modelo de relatório a ser apresentado após a sua realização;
2. Divulgar, no limite de suas possibilidades, a campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”;
3. Remunerar o Município aderente no valor de R\$ 120,00 /dia de trabalho de cada um dos agentes indicados, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde da Aderente;
4. Fornecer apoio técnico e orientação para elaboração e execução das atividades previstas na campanha;
5. Resolver os casos omissos neste termo, bem como as situações não previstas.

Cláusula Quarta

Das Despesas

As despesas decorrentes do presente termo terão a seguinte classificação orçamentária: 10.302.0930.4849.0000, Natureza da Despesa 334139, Fonte de Recursos: 005, UGE 196 e serão transferidas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Do Pagamento

A Secretaria de Estado da Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por servidor, por sábado trabalhado, o que corresponde a R\$ _____ (_____) mês.

Cláusula Sexta

Da Prestação de Contas

A Aderente encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Saúde, dirigidos à Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, os relatórios de vistoria efetivados por seus agentes de saúde, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Cláusula Sétima

Do Inadimplemento

A Secretaria da Saúde deixará de remunerar a Aderente que descumprir qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, de de 2016. _____

Secretário Municipal de Saúde Secretário de Estado da Saúde